



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL - 6ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1218, Centro - CEP 01501-900, Fone:
(11) 3538-9107, São Paulo-SP - E-mail: upj6a10cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0017079-23.1999.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO CIVIL**
Exequente: **José Audeni de Araújo**
Executado: **Armando Romano Filho e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA BARROS SOUTO MAIOR BAIÃO**.

Vistos.

Fls. 1251/1252: Autorizo novo praxeamento do imóvel penhorado.

Acolho a indicação do leiloeiro, nos termos do Comunicado CG nº 1082/2021, desde já fixada a sua comissão em 5% sobre o valor da arrematação.

No mais, fixo o lance mínimo de 60%. Apresente o exequente demonstrativo atualizado do débito e do valor da avaliação.

Intime-se o leiloeiro nomeado, via portal dos auxiliares da justiça, para informar nos autos a data da praça, providenciando o necessário para esse fim, realizando as intimações necessárias, inclusive indicando advogado para receber publicações nos autos.

Fl. 1286: Anote-se a penhora no rosto dos autos determinada pelo d. Juízo da 4ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros da Comarca de São Paulo/SP, no(s) processo(s) atuado(s) sob o(s) número(s) 0019680-07.2001.8.26.0011, sobre eventuais créditos pertencentes ao executado Armando Romano Filho, CPF nº 566.683.178-04, pelo valor de R\$ 411.524,46 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), comunicando-se o d. Juízo solicitante.

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como OFÍCIO, devendo a parte interessada providenciar o encaminhamento a Juízo solicitante.

Por fim, esclareça a patrona da parte exequente a petição de fl. 1289.

Int.

São Paulo, 18/11/2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**